

REGULAMENTO (CE) N.º 863/2005 DA COMISSÃO**de 7 de Junho de 2005****que altera o Regulamento (CE) n.º 459/2005 no que respeita à quantidade abrangida pelo concurso permanente para a exportação de trigo mole armazenado pelo organismo de intervenção austríaco**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1784/2003 do Conselho, de 29 de Setembro de 2003, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos cereais ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 6.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CEE) n.º 2131/93 da Comissão ⁽²⁾ estabelece os processos e condições da colocação à venda dos cereais na posse dos organismos de intervenção.
- (2) O Regulamento (CE) n.º 459/2005 da Comissão ⁽³⁾ procedeu à abertura de um concurso permanente para a exportação de 130 663 toneladas de trigo mole armazenadas pelo organismo de intervenção austríaco.
- (3) A Áustria informou a Comissão da intenção do seu organismo de intervenção de proceder a um aumento de 30 000 toneladas da quantidade posta a concurso para exportação. Dada a conjuntura do mercado, é conveniente dar uma resposta favorável ao pedido da Áustria.
- (4) Atendendo ao aumento das quantidades postas a concurso, é necessário modificar as quantidades armazenadas nas regiões constantes do anexo I do Regulamento (CE) n.º 459/2005.
- (5) O Regulamento (CE) n.º 459/2005 deve ser alterado em conformidade.

- (6) As medidas previstas no presente regulamento estão de acordo com o parecer do Comité de Gestão dos Cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento (CE) n.º 459/2005 é alterado do seguinte modo:

- 1) O artigo 2.º passa ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

1. O concurso incide numa quantidade máxima de 160 663 toneladas de trigo mole a exportar para todos os países terceiros, à excepção da Albânia, Bulgária, Croácia, antiga República jugoslava da Macedónia, Bósnia-Herzegovina, Liechtenstein, Roménia, Sérvia e Montenegro ^(*) e Suíça.

2. As regiões onde as 160 663 toneladas de trigo mole se encontram armazenadas figuram no anexo I.

^(*) Incluindo o Kosovo, conforme definido na Resolução n.º 1244 do Conselho de Segurança das Nações Unidas de 10 de Junho de 1999.»

- 2) O anexo I é substituído pelo anexo ao presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 7 de Junho de 2005.

Pela Comissão

Mariann FISCHER BOEL

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 270 de 21.10.2003, p. 78.

⁽²⁾ JO L 191 de 31.7.1993, p. 76. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 749/2005 (JO L 126 de 19.5.2005, p. 10).

⁽³⁾ JO L 75 de 22.3.2005, p. 9. Regulamento alterado pelo Regulamento (CE) n.º 698/2005 (JO L 114 de 4.5.2005, p. 7).

ANEXO

«ANEXO I

<i>(em toneladas)</i>	
Local de armazenagem	Quantidades
Burgenland, Niederösterreich, Oberösterreich	160 663»